



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 84ª SESSÃO 2019 - ORDINÁRIA

Aos 4 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2019, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, presentes o Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, Presidente, o Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Rubem Ribeiro Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Ana Paula Brandão Brasil, Ângela Issa Haonat e Marcelo César Cordeiro. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 83ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0600996-60.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA

REQUERENTE: WELLINGTON SCHARLES DE SOUZA MILHOMEM

ADVOGADO: CELIO CARMO DE SOUSA - TO7775

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, desaprovando as contas de Wellington Scharles de Souza Milhomem, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Rede Sustentabilidade - REDE - relativas à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral das Eleições Gerais 2018 e determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente as doações financeiras recebidas e utilizadas em desacordo com a legislação eleitoral, conforme art. 22, § 3º, da Resolução TSE n° 23.553/2017.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601398-44.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA

REQUERENTE: STALIN JUAREZ GOMES BUCAR

ADVOGADO: STALIN BEZE BUCAR - TO3348

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, desaprovando as contas de Stalin Juarez Gomes Bucar, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Liberal - PL (antigo Partido da República - PR), relativas à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral das Eleições Gerais 2018 e determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional os valores de: (I) R\$ 299.465,61 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), referente a ausência de comprovação da utilização dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), conforme o art. 82, § 1º, da RES/TSE n°

Appraisil

[Assinaturas manuscritas]

[Assinaturas manuscritas]

23.553/2017; (II) R\$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais), referente as doações financeiras recebidas em desacordo com a legislação eleitoral, nos termos do art. 22, § 3º, da Resolução TSE nº 23.553/2017 e; (III) R\$ 534,39 (quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), referente aos valores do Recurso do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC não utilizados, ou apresente o comprovante de recolhimento. Determinou, ainda, o pagamento da multa no valor equivalente a 100% da quantia que excedeu o limite estabelecido para gastos com locação de veículos automotores, perfazendo o montante de R\$ 163.969,52 (cento e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), a teor do que dispõe o art. 8º da Resolução TSE nº 23.553/2017 (art. 18-B da Lei 9.504/97)

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601222-65.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATORA: JUÍZA ANGELA ISSA HAONAT

REQUERENTE: JOAO DE DEUS LOPES DA CUNHA

ADVOGADO: RODRIGO FOGACA PROPECIO - TO4980

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, desaprovando as contas prestadas pelo candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo partido MDB/TO, João de Deus Lopes da Cunha, referente à arrecadação e aplicação de recursos nas Eleições 2018, nos termos do art. 77, III, da Resolução TSE n.º 23.553/2017.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600964-55.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ MARCELO CÉSAR CORDEIRO

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS-TO

ADVOGADO: HELOISA RIBEIRO ROMUALDO - TO7608-A

ADVOGADO: RODRIGO FOGACA PROPECIO - TO4980

REQUERENTE: JOSINIANE BRAGA NUNES

REQUERENTE: SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pela aprovação com ressalvas das contas da Direção Estadual Partido Republicano da Ordem Social - PROS-TO, referentes à arrecadação e aplicação de recursos na Campanha Eleitoral de 2018, nos termos do art. 77, inciso II, da Resolução TSE nº 23.553/2017. Em seguida, o juiz Ademar Aires votou pela desaprovação das contas do Partido e o Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601093-60.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ MARCELO CÉSAR CORDEIRO

REQUERENTE: HELTON JONH COSTA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES - TO000955

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, julgar como não prestadas as contas de Helton Jonh Costa, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB,

referentes à arrecadação e aplicação de recursos na Campanha Eleitoral de 2018, nos termos do art. 77, IV, § 2º, da Resolução TSE nº 23.553/2017, acarretando a penalidade prevista no artigo 83, inciso I da Res. TSE nº 23.553/2017. Ressalta-se que, por não ter advogado constituído, a intimação sobre o julgamento deverá ser pessoalmente.

INSTRUÇÃO Nº 0600224-63.2019.6.27.0000 - MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISCIPLINA AS ELEIÇÕES PARA PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO-TO

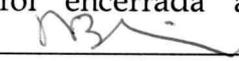
ORIGEM: LAJEADO/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

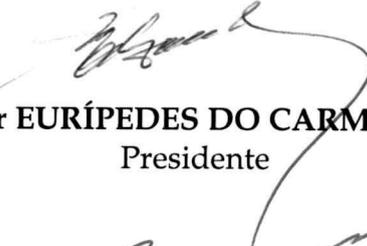
INTERESSADA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

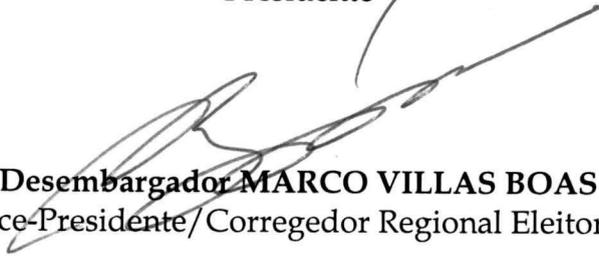
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, APROVAR resolução que fixa data do pleito para o dia 1º de dezembro do corrente ano e estabelece instruções e o respectivo calendário eleitoral para a realização das eleições suplementares para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Lajeado-TO.

Antes do término da sessão, o juiz Ademar Aires apresentou as 6 proposições dos do XLVII Encontro do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil, nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, em Florianópolis/SC, do qual participou representando o Desembargador Marco Villas Boas. O Desembargador Marco Villas Boas e o Presidente agradeceram a participação do juiz Ademar Aires no evento, representando o Tribunal. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 43 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis  Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 4 de novembro de 2019.


Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Presidente


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral


Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA






Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL



Juíza ÂNGELA ISSA HAONAT



Juiz MARCELO CÉSAR CORDEIRO



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral